LEI Nº 1.759/2013, de 31 de dezembro de 2013.

"**DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA**", e dá outras providências.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data. Crixás-Go 31.12.13 Sec. Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prolongada a via pública, denominada de rua Babaçu, sobre a área institucional nº 06, interligando o loteamento Residencial Jardim dos ipês à GO 465.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando-se conhecimento da mesma ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Crixás.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2013/2016